



ESTADO DO CEARÁ

JUAZEIRO DO NORTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Caderno I do dia 25 de Abril de 2025 Ano XXVII Nº 6463

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 44/2025

Dispõe sobre a convocação dos aprovados no Concurso Público para provimento de vagas do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo do Município de Juazeiro do Norte, conforme Edital nº 001/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte, no seu art. 72, inciso VII;

Considerando os termos da Lei Municipal Complementar nº 120, de 14 de março de 2019, a qual cria cargos e acrescenta vagas a cargos existentes para provimento efetivo no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Juazeiro do Norte;

Considerando o Edital nº 001/2019, de 20 de março de 2019, destinado ao provimento de vagas do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo Municipal, tendo sido homologado em data de 30 de março de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar a candidata a seguir relacionada, para o respectivo cargo de provimento efetivo, aprovado nas vagas do Concurso Público realizado sob a égide da legislação acima mencionada, assim como, por força de decisão judicial proferida pelo Juízo da 1º Vara Cível da Comarca de Juazeiro do Norte- CE no processo nº 3000423-79.2024.8.06.0112.

1311- PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL			
CLASSIFICAÇÃO	Nº INSC.	NOME DO CONVOCADO	COTA
48º Classificado- Cadastro reserva	000361810	NARA KRISHNA RODRIGUES DE OLIVEIRA	

Art. 2º - Convocar a candidata a seguir relacionada, para o respectivo cargo de provimento efetivo, aprovado nas vagas do Concurso Público realizado sob a égide da legislação acima mencionada, assim como, por força de decisão judicial proferida pelo Juízo da 1º Vara Cível da Comarca de Juazeiro do Norte- CE no processo nº 3000354-47.2024.8.06.0112.

1311- PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL			
CLASSIFICAÇÃO	Nº INSC.	NOME DO CONVOCADO	COTA
30º Classificado- Cadastro reserva	000315908	JOSIANE BERNARDINO CUNHA	



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Art. 3º – As candidatas relacionadas no presente Edital deveram submeter a documentação disposta no Anexo I, parte integrante da presente convocação, diante da plataforma contida no endereço eletrônico <https://sead.juazeirodonorte.ce.gov.br/concurso>, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir das 00:00 horas **do dia 28 de abril de 2025 até às 23:59 horas do dia 05 de maio de 2025**.

I – As candidatas que submeterem documentação incompleta serão notificadas por e-mail para, no prazo improrrogável de 3 (três) dias, proceder a regularização, sob pena de desclassificação, ficando advertido o convocado que, caso deixe para submeter sua documentação no último dia do prazo, não haverá condições de concessão do prazo em questão para a regularização da documentação, tendo em vista já estar no momento final do prazo ora estipulado no *caput*.

II – Deixar de submeter a documentação exigida no prazo legal, implicará na renúncia tácita do classificado convocado e, conseqüentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado, podendo o Município de Juazeiro do Norte/CE convocar o candidato imediatamente posterior, através de nova convocação, obedecendo a ordem de classificação.

III – A documentação original, disposta no Anexo I, deverá ser entregue em momento solicitado, através de notificação remetida no e-mail, devendo ser a exata documentação enviada pela plataforma virtual quando da convocação, sob pena de eliminação, a teor do disposto no Item 3.2.2.9.2 do Edital nº 001/2019, de 20 de março de 2019¹.

Art. 4º- As convocadas que tiverem suas documentações aprovadas nos moldes do artigo anterior **serão notificadas** via e-mail, para apresentar os exames de saúde admissionais constantes no Anexo IV, deste Edital, será realizada **na Clínica Prevenir Cariri, localizada na Rua Santa Clara, 210 - Salesianos, Juazeiro do Norte, (No prédio da Áudio Clin), com data e horário a ser notificado após análise da documentação**, a fim de que sejam analisados pelo Médico (a) Perito (a) designado pelo Município de Juazeiro do Norte. Nesta oportunidade será avaliada a aptidão para o exercício das atribuições do cargo, sob pena de renúncia tácita do classificado convocado e, conseqüentemente, perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado, ficando o Município de Juazeiro do Norte/CE autorizado a convocar outros classificados e aprovados no referido Concurso Público em sua substituição, obedecendo à ordem legal.

Art. 5º - Cumpridas as exigências no que concerne à entrega de documentação e exames médicos admissionais, conforme Art. 2º e 3º deste Edital, para preenchimento de vagas efetivas constantes do quadro da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, o convocado será notificado da solenidade oficial de nomeação e posse, a qual será comunicada via e-mail diretamente ao convocado, sendo também publicado no site oficial do município.

¹ Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Art. 6º - O presente Edital de Convocação estará publicado no Diário Oficial do Município e divulgado amplamente na Internet, inclusive no Portal do Município de Juazeiro do Norte (www.juazeirodonorte.ce.gov.br) e no quadro de avisos da Prefeitura, atendendo a necessidade e conveniência de cada ente administrativo da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, ficando ressalvado que será de inteira responsabilidade do candidato a sua omissão quanto ao que for publicado ou divulgado.

Art. 7º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 25 de abril de 2025.

GLÉDSON LIMA BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ANEXO I - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 44/2025

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

- 01) 02 (duas) fotos 3x4 (atualizadas);
- 02) 02 (duas) Cópias da Carteira de Identidade;
- 03) 02 (duas) Cópias do CPF;
- 04) 02 (duas) Cópias de comprovante de residência atual;
- 05) 01 (uma) Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento, se for solteiro;
- 06) 01 (uma) Cópia do Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição **ou** certidão de quitação expedida pela Justiça Eleitoral, que poderá ser obtida em <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
- 07) 01 (uma) Cópia do Comprovante de inscrição no PIS / PASEP (ou autodeclaração, no caso de não possuir);
- 08) 01 (uma) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – Página que identifique o trabalhador (frente e verso), ou Autodeclaração de Cadastro na CTPS Digital (Anexo V);
- 09) 01 (uma) Cópia do Certificado do grau de escolaridade exigido para o cargo;
- 10) 01 (uma) Cópia da Certidão de Nascimento e CPF dos Filhos menores de 14 anos;
- 11) 01 (uma) Cópia do Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para os homens);
- 12) Quando exigido para o cargo, cópia do comprovante de habilitação em Órgão Profissional e/ou cópia da Carteira de Registro no respectivo Conselho, devidamente acompanhada de Certidão de situação de regularidade;
- 13) Quando exigido para o cargo, uma cópia do Certificado do Curso que atenda as exigências estabelecidas no Edital de Abertura;
- 14) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais das Justiças Estadual, Eleitoral e Federal, expedidas pelo órgão distribuidor, conforme os links adiante discriminados:
 - a. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedida pela Justiça do Estado do Ceará, que poderá ser obtida em <https://sirece.tjce.jus.br/sirece-web/nova/solicitacao.jsf>
 - b. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedida pela Justiça Federal do Estado do Ceará, que poderá ser obtida em <http://jfce.jus.br/jfce/certidointer/emissao-certidao.aspx>
 - c. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral, que poderá ser obtida em <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais>
- 15) Declaração de Bens e Valores que constituam o patrimônio do candidato e, se casado, a do cônjuge (Anexo II), podendo ser substituída pela Declaração de Imposto de Renda;
- 16) Declaração de que o candidato não exerce outro cargo, função ou emprego público na Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, que gere impedimento legal, e sobre o recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão (Anexo III).

Todos os documentos deverão ser entregues em cópias autenticadas ou apresentados juntos dos originais no momento da conferência de documentos que antecede a solenidade oficial de nomeação e posse.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DO CEARÁ
 MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
 PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ANEXO II - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 44/2025

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Eu, _____, portador(a) da cédula de identidade nº. _____, inscrito(a) no CPF nº. _____, DECLARO, para fins de ingresso em cargo público efetivo no Município de Juazeiro do Norte-CE, conforme o disposto no art. 13², da Lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa), e no art. 15, § 5º, da Lei Complementar nº 12/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipal Juazeiro do Norte) que:

<input type="checkbox"/>	NÃO POSSUO BENS E VALORES A DECLARAR
<input type="checkbox"/>	POSSUO BENS E/OU VALORES, CONFORME DECLARAÇÃO DE I.R. EM ANEXO
<input type="checkbox"/>	POSSUO OS BENS E VALORES RELACIONADO(S) ABAIXO

BEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR

Declaro, ainda, sob minha inteira responsabilidade, serem exatas e verdadeiras as informações aqui presentes, sob pena prevista no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, bem como das devidas sanções administrativas, comprometendo-me apresentar nova declaração anualmente e quando deixar de exercer o referido cargo, nos termos do artigo 13, da Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO

Juazeiro do Norte/CE, ____ de _____ de 2025.

 Assinatura

² Art. 13. A posse e o exercício de agente público ficam condicionados à apresentação de declaração dos bens e valores que compõem o seu patrimônio privado, a fim de ser arquivada no serviço de pessoal competente.

§ 1º A declaração compreenderá imóveis, móveis, semoventes, dinheiro, títulos, ações, e qualquer outra espécie de bens e valores patrimoniais, localizado no País ou no exterior, e, quando for o caso, abrangerá os bens e valores patrimoniais do cônjuge ou companheiro, dos filhos e de outras pessoas que vivam sob a dependência econômica do declarante, excluídos apenas os objetos e utensílios de uso doméstico.

§ 2º A declaração de bens será anualmente atualizada e na data em que o agente público deixar o exercício do mandato, cargo, emprego ou função.

§ 3º Será punido com a pena de demissão, a bem do serviço público, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, o agente público que se recusar a prestar declaração dos bens, dentro do prazo determinado, ou que a prestar falsa.

§ 4º O declarante, a seu critério, poderá entregar cópia da declaração anual de bens apresentada à Delegacia da Receita Federal na conformidade da legislação do Imposto sobre a Renda e proventos de qualquer natureza, com as necessárias atualizações, para suprir a exigência contida no caput e no § 2º deste artigo.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ANEXO III - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 44/2025

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS, FUNÇÕES OU EMPREGOS PÚBLICOS

Eu, _____, portador(a) da
cédula de identidade nº. _____, inscrito(a) no CPF nº.
_____.

QUANTO AO CARGO, FUNÇÃO OU EMPREGO PÚBLICO:

DECLARO QUE [___]SIM [___]NÃO, EXERÇO, cargo, função ou emprego público na Administração Pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, que seja inacumulável com o cargo para o qual estou sendo nomeado no município de Juazeiro do Norte(CE), em consonância com o disposto nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, do contido na Lei Complementar Municipal n.º 12 de 17 de agosto de 2006, bem como estou ciente de que tão somente será possível acumular se houver compatibilidade de horários para o cumprimento de ambos os cargos, razão pela qual acordo e aceito os horários disponíveis pelo Município.

Se a resposta for **SIM**:

AFIRMO QUE EXERÇO o cargo de _____, ou
percebo aposentadoria relativa ao cargo de _____,
pertencente à estrutura do órgão _____.
e estou sujeito à carga horária de _____ horas semanais, conforme certidão/declaração
expedida pelo órgão em que possuo vínculo.

E por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Juazeiro do Norte/CE, ____ de _____ de 2025.

Assinatura

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;

(...) § 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração. "



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ANEXO IV - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 44/2025

DO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL E DA APRESENTAÇÃO DOS EXAMES DE SAÚDE

- 1) Os candidatos convocados deverão submeter os exames abaixo listados no dia, hora e local determinados pela Administração Pública Municipal para análise pericial médica, quais sejam:
 - a) Raio-X de Tórax com laudo OIT e das 2 Incidências (Póstero-Anterior e Perfil)
 - b) Hemograma Completo + Plaquetas + Grupo Sanguíneo e Fator Rh + Glicemia de jejum
 - c) Anti-Hbs; HBsAg; Anti-HCV
 - d) Hepatograma (TGO+TGP)
 - e) VDRL
 - f) Urina – rotina (EAS)
 - g) Vacina Antitetânica – cartão de vacinação adulto
 - h) Vacina Hepatite B – cartão de vacinação adulto
 - i) Laudo de sanidade mental emitido por Médico Psiquiatra
 - j) ECG – Eletrocardiograma com laudo de médico cardiologista
 - k) Comprovante de Vacinação do COVID-19 (no mínimo 2 doses)
- 2) A realização dos exames é de responsabilidade do candidato,
- 3) Somente será investido em cargo público o candidato que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo, após a submissão ao exame médico admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pelo Médico Perito indicado pela Administração Pública Municipal.
- 4) Acerca do Laudo de Sanidade Mental emitido por Médico Psiquiatra, não haverá exigência de apresentação do Registro de Qualificação de Especialista (RQE), bastando apenas que o médico psiquiatra apresente, em seu carimbo, a sua especialidade e seu número de registro no CRM.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ANEXO V - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 44/2025

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador(a) da cédula de identidade nº. _____, inscrito(a) no CPF nº. _____-_____, DECLARO, para os devidos fins de provimento de cargo público, que não possuo a Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) na forma física, somente possuindo o cadastro na Carteira de Trabalho Digital, a qual não possui número de registro, utilizando-se, para os fins necessários, o número do CPF.

E por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Juazeiro do Norte/CE, ____ de _____ de 2025.

Assinatura

PORTARIA Nº 1316, DE 24 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a concessão de Gratificação por Excesso ou Complexidade de Encargos (Gratificação de Desempenho) a servidor público pertencente à Secretaria de Infraestrutura do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 1º da Lei Municipal nº 2.879, de 25 de abril de 2005, alterada pela Lei Municipal nº 4.354, de 21 de julho de 2014, regulamentada pelo Decreto nº 36, de 02 de maio de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER GRATIFICAÇÃO POR EXCESSO OU COMPLEXIDADE DE ENCARGOS (Gratificação de Desempenho) ao Sr. MARCIO ANDRÉ BASTOS DE OLIVEIRA, servidor público municipal, Matrícula Funcional nº 97350, admitido em 18 de março de 2022, investido no cargo de provimento efetivo de Engenheiro Civil, cargo com lotação perante a Secretaria Municipal de Infraestrutura (SEINFRA), no percentual de 20% (vinte por cento) do vencimento base do cargo efetivo ocupado pelo servidor em comento, pelo exercício de suas atividades além das atribuições inerentes ao seu cargo, quando necessário, em horários e dias fora da jornada habitual de expediente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 1º de abril de 2025.

Centro Administrativo do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 24 de abril de 2025.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1317, DE 24 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a concessão de Gratificação por Excesso ou Complexidade de Encargos (Gratificação de Desempenho) a servidor público pertencente à Secretaria de Infraestrutura do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 1º da Lei Municipal nº 2.879, de 25 de abril de 2005, alterada pela Lei Municipal nº 4.354, de 21 de julho de 2014, regulamentada pelo Decreto nº 36, de 02 de maio de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER GRATIFICAÇÃO POR EXCESSO OU COMPLEXIDADE DE ENCARGOS (Gratificação de Desempenho) ao Sr. DEOGENES COELHO RODRIGUES, servidor público municipal, Matrícula Funcional nº 20900, admitido em 27 de janeiro de 2010, investido no cargo de provimento efetivo de Engenheiro Civil, cargo com lotação perante a Secretaria Municipal de Infraestrutura (SEINFRA), no percentual de 20% (vinte por cento) do vencimento base do cargo efetivo ocupado pelo servidor em comento, pelo exercício de suas atividades além das atribuições inerentes ao seu cargo, quando necessário, em horários e dias fora da jornada habitual de expediente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 1º de abril de 2025.

Centro Administrativo do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 24 de abril de 2025.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1318, DE 24 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a concessão de Gratificação por Excesso ou Complexidade de Encargos (Gratificação de Desempenho) a servidor público pertencente à Secretaria de Infraestrutura do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 1º da Lei Municipal nº 2.879, de 25 de abril de 2005, alterada pela Lei Municipal nº 4.354, de 21 de julho de 2014, regulamentada pelo Decreto nº 36, de 02 de maio de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER GRATIFICAÇÃO POR EXCESSO OU COMPLEXIDADE DE ENCARGOS (Gratificação de Desempenho) ao Sr. ROGÉRIO DOS SANTOS ALVES, servidor público municipal, Matrícula Funcional nº 16059, investido no cargo de provimento efetivo de Gari, com lotação perante a Secretaria Municipal de Infraestrutura (SEINFRA), no percentual de 40% (quarenta por cento) do vencimento base do cargo efetivo ocupado pelo servidor em comento, pelo exercício de suas atividades além das atribuições inerentes ao seu cargo, quando necessário, em horários e dias fora da jornada habitual de expediente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 1º de abril de 2025.

Centro Administrativo do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 24 de abril de 2025.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1319, DE 24 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a concessão de Gratificação por Excesso ou Complexidade de Encargos (Gratificação de Desempenho) a servidor público pertencente à Secretaria de Saúde do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 1º da Lei Municipal nº 2.879, de 25 de abril de 2005, alterada pela Lei Municipal nº 4.354, de 21 de julho de 2014, regulamentada pelo Decreto nº 36, de 02 de maio de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER GRATIFICAÇÃO POR EXCESSO OU COMPLEXIDADE DE ENCARGOS (Gratificação de Desempenho) à Sra. JÚLIA RÉGIA GOMES, servidora pública municipal, Matrícula Funcional nº 97313, admitida em 18 de março de 2022, investida no cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, cargo com lotação perante a Secretaria Municipal de Saúde (SESAU), no percentual de 80% (oitenta por cento) do vencimento base, pelo exercício de suas atividades além das atribuições inerentes ao seu cargo, colaborando com a Administração, quando necessário, em horários e dias fora da jornada habitual de expediente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 1º de abril de 2025.

Centro Administrativo do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 24 de abril de 2025.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1320, DE 24 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a concessão de Gratificação por Excesso ou Complexidade de Encargos (Gratificação de Desempenho) a servidor público pertencente à Secretaria de Saúde do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 1º da Lei Municipal nº 2.879, de 25 de abril de 2005, alterada pela Lei Municipal nº 4.354, de 21 de julho de 2014, regulamentada pelo Decreto nº 36, de 02 de maio de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER GRATIFICAÇÃO POR EXCESSO OU COMPLEXIDADE DE ENCARGOS (Gratificação de Desempenho) à Sra. ANGELICA KALIANE OLIVEIRA, servidora pública municipal, Matrícula Funcional nº 2836, admitida em 16 de janeiro de 2007, investida no cargo de provimento efetivo de Secretária, cargo com lotação perante a Secretaria Municipal de Saúde (SESAU), no percentual de 60% (sessenta por cento) do vencimento base, pelo exercício de suas atividades além das atribuições inerentes ao seu cargo, colaborando com a Administração, quando necessário, em horários e dias fora da jornada habitual de expediente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 1º de abril de 2025.

Centro Administrativo do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 24 de abril de 2025.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1321, DE 24 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a nomeação de suplente para o cargo de Conselheiro Tutelar do 1º Conselho Tutelar da Secretaria de Assistência Social do Município de Juazeiro do Norte, por afastamento de seu titular.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 141, de 1º de abril de 2025, que dispõe sobre a nova estrutura funcional da Administração Pública do Município de Juazeiro do Norte;

CONSIDERANDO a Resolução nº 03, de 07 de março de 2025, oriunda do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), a qual dispõe sobre a convocação do Conselheiro Tutelar suplente RANYELLY ALCÂNTARA DO NASCIMENTO, tendo em vista o afastamento da Conselheira Tutelar titular APARECIDA MESSIAS BEZERRA para fruição de Licença para Tratar de Interesse Particular, concedida por força da Portaria 0414, de 07 de março de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, interinamente, RANYELLY ALCÂNTARA DO NASCIMENTO, inscrita no CPF nº XXX.838.293-XX, para o cargo de provimento em comissão de Conselheiro Tutelar do 1º Conselho Tutelar, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Assistência Social (SAS), de Nível Ocupacional DAS 6.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 1º de abril de 2025.

Centro Administrativo do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 24 de abril de 2025.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1322, DE 24 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a nomeação do Gerente do Núcleo de Educação e Promoção da Igualdade da Secretaria de Assistência Social do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 72, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 141, de 1º de abril de 2025, que dispõe sobre a nova estrutura funcional da Administração Pública do Município de Juazeiro do Norte;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR ERBENE MARIA DE LIMA BATISTA, inscrita no CPF nº XXX.064.443-XX, para o cargo de provimento em comissão de Gerente do Núcleo de Educação e Promoção da Igualdade, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Assistência Social (SAS), de Nível Ocupacional DAS 7.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 1º de abril de 2025.

Centro Administrativo do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 24 de abril de 2025.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1323, DE 24 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a concessão de Gratificação por Excesso ou Complexidade de Encargos (Gratificação de Desempenho) a servidor público pertencente à Secretaria de Assistência Social do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 1º da Lei Municipal nº 2.879, de 25 de abril de 2005, alterada pela Lei Municipal nº 4.354, de 21 de julho de 2014, regulamentada pelo Decreto nº 36, de 02 de maio de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER GRATIFICAÇÃO POR EXCESSO OU COMPLEXIDADE DE ENCARGOS (Gratificação de Desempenho) à Sra. MARIA LUZIANA FLORENÇO DOS SANTOS, servidora pública municipal, Matrícula Funcional nº 93646, admitida em 08 de maio de 2021, investida no cargo de

provimento efetivo de Orientador Social, com lotação perante a Secretaria Municipal de Assistência Social (SAS), no percentual de 40% (quarenta por cento) do vencimento base do cargo efetivo ocupado pelo servidor em comento, pelo exercício de suas atividades além das atribuições inerentes ao seu cargo, quando necessário, em horários e dias fora da jornada habitual de expediente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 1º de abril de 2025.

Centro Administrativo do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 24 de abril de 2025.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1324, DE 24 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a nomeação do Gerente de Monitoramento de Dados da Secretaria de Saúde do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 72, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 141, de 1º de abril de 2025, que dispõe sobre a nova estrutura funcional da Administração Pública do Município de Juazeiro do Norte;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR RONIA KEZIA DE ANDRADE, inscrita no CPF nº XXX.405.743-XX, para o cargo de provimento em comissão de Gerente de Monitoramento de Dados, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde (SESAU), de Nível Ocupacional DAS 7.

Art. 2º - A presente nomeada, por se tratar de servidora pública municipal investida em cargo de provimento efetivo, perceberá pela nomeação no cargo de provimento em comissão acima mencionado, gratificação de função na conformidade do Art. 16 da Lei Complementar nº 141, de 1º de abril de 2025, que será calculado pela Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, devendo ser ajustado ano a ano, conforme os reajustes anuais dos vencimentos do cargo efetivo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de 23 de abril de 2025.

Centro Administrativo do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 24 de abril de 2025.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1325, DE 24 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a nomeação do Gerente de Tratamento Fora do Domicílio (TFD) da Secretaria de Saúde do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 72, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 141, de 1º de abril de 2025, que dispõe sobre a nova estrutura funcional da Administração Pública do Município de Juazeiro do Norte;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR MARIA JOYCE CAVALCANTE DA SILVA, inscrita no CPF nº XXX.924.643-XX, para o cargo de provimento em comissão de Gerente de Tratamento Fora do Domicílio (TFD), integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde (SESAU), de Nível Ocupacional DAS 7.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 14 de abril de 2025.

Centro Administrativo do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 24 de abril de 2025.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1326, DE 24 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a nomeação do Gerente de Planejamento da Secretaria de Saúde do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 72, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 141, de 1º de abril de 2025, que dispõe sobre a nova estrutura funcional da Administração Pública do Município de Juazeiro do Norte;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR ANA LUCIA DE SOUZA, inscrita no CPF nº XXX.153.633-XX, para o cargo de provimento em comissão de Gerente de Planejamento, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde (SESAU), de Nível Ocupacional DAS 7.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 1º de abril de 2025.

Centro Administrativo do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 24 de abril de 2025.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1327, DE 24 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a nomeação do Gerente do Hospital Maria Amélia da Secretaria de Saúde do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 72, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 141, de 1º de abril de 2025, que dispõe sobre a nova estrutura funcional da Administração Pública do Município de Juazeiro do Norte;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR PAULA KATIANE CRUZ LOPES LACERDA, inscrita no CPF nº XXX.929.293-XX, para o cargo de provimento em comissão de Gerente do Hospital Maria Amélia, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde (SESAU), de Nível Ocupacional DAS 7.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 1º de abril de 2025.

Centro Administrativo do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 24 de abril de 2025.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1328, DE 24 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a nomeação do Assessor I da Secretaria de Assistência Social do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 72, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 141, de 1º de abril de 2025, que dispõe sobre a nova estrutura funcional da Administração Pública do Município de Juazeiro do Norte;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR AITALA DOS SANTOS BATISTA, inscrita no CPF nº XXX.325.743-XX, para o cargo de provimento em comissão de Assessor I, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Assistência Social (SAS), de Nível Ocupacional DAS 9.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 03 de abril de 2025.

Centro Administrativo do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 24 de abril de 2025.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1329, DE 24 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a designação dos membros da Corregedoria da Guarda Civil Metropolitana,

integrante da Secretaria de Segurança Pública e Cidadania do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 72, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 13, da Lei Complementar nº 121, de 27 de março de 2019 (Estatuto da Guarda Civil Metropolitana de Juazeiro do Norte), acerca da constituição da Corregedoria da Guarda Civil Metropolitana;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os membros da Corregedoria da Guarda Civil Metropolitana, órgão integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania (SESP), os servidores públicos abaixo indicados:

I - CORREGEDOR: ANA MIKAELA BESSA FEITOSA, servidora pública municipal, Matrícula Funcional nº 153086, investida no cargo de provimento em comissão de Corregedor da Guarda Civil Metropolitana, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania (SESP);

II - MEMBRO: MONICA BEZERRA VITAL, servidora pública municipal, Matrícula Funcional nº 6732, investida no cargo de provimento efetivo de Guarda Civil Metropolitan, cargo com lotação perante a Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania (SESP);

III - MEMBRO: JOSE RAMON ALVES LOPES, servidor público municipal, Matrícula Funcional nº 15327, investido no cargo de provimento efetivo de Guarda Civil Metropolitan, cargo com lotação perante a Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania (SESP).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, encerrando-se os efeitos da Portaria nº 0299, de 28 de abril de 2022.

Centro Administrativo do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 24 de abril de 2025.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0528, DE 1º DE ABRIL DE 2025

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Dispõe sobre a nomeação do Coordenador de Imprensa da Secretaria Executiva de Comunicação, integrante do Gabinete do Prefeito Municipal de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 72, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 141, de 1º de abril de 2025, que dispõe sobre a nova estrutura funcional da Administração Pública do Município de Juazeiro do Norte;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR MARIA PALOMA OLIVEIRA DE SOUSA, inscrita no CPF nº XXX.016.053-XX, para o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Imprensa, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Executiva de Comunicação, órgão vinculado ao Gabinete do Prefeito Municipal (GAB), de Nível Ocupacional DAS 6.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 1º de abril de 2025.

Centro Administrativo do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, ao 1º de abril de 2025.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0762, DE 04 DE ABRIL DE 2025

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Dispõe sobre a nomeação do Coordenador de Bem-Estar Animal da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Serviços Públicos do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 72, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 141, de 1º de abril de 2025, que dispõe sobre a nova estrutura funcional da Administração Pública do Município de Juazeiro do Norte;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR WELLINGTON PEREIRA DA SILVA, inscrito no CPF nº XXX.983.463-XX, para o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Bem-Estar Animal, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Serviços Públicos (SEAMASP), de Nível Ocupacional DAS 6.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 02 de abril de 2025.

Centro Administrativo do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 04 de abril de 2025.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1262, DE 14 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a nomeação do Assessor III da Secretaria de Cultura do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 72, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 141, de 1º de abril de 2025, que dispõe sobre a nova estrutura funcional da Administração Pública do Município de Juazeiro do Norte;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR TARCISIO MENDES DA SILVA, inscrito no CPF nº XXX.991.823-XX, para o cargo de provimento em comissão de Assessor III, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Cultura (SECULT), de Nível Ocupacional DAS 11.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 1º de abril de 2025.

Centro Administrativo do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 14 de abril de 2025.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1294, DE 23 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a nomeação do Coordenador Farmacêutico do Componente Especializado da Secretaria de Saúde do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 72, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 141, de 1º de abril de 2025, que dispõe sobre a nova estrutura funcional da Administração Pública do Município de Juazeiro do Norte;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR ALLANA FEITOSA NOGUEIRA, inscrita no CPF nº XXX.127.513-XX, para o cargo de provimento em comissão de Coordenador Farmacêutico do Componente Especializado, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde (SESAU), de Nível Ocupacional DAS 6.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 22 de abril de 2025.

Centro Administrativo do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 23 de abril de 2025.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1295, DE 23 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a exoneração do Gerente de Tratamento Fora do Domicílio (TFD), da Secretaria de Saúde do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 72, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 141, de 1º de abril de 2025, que dispõe sobre a nova estrutura funcional da Administração Pública do Município de Juazeiro do Norte;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR MARIA DANIELA BALBINO SILVA, inscrita no CPF nº XXX.262.743-XX, do cargo de provimento em comissão de Gerente de Tratamento Fora do Domicílio (TFD), integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde (SESAU), de Nível Ocupacional DAS 7.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 07 de abril de 2025.

Centro Administrativo do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 23 de abril de 2025.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1296, DE 23 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a nomeação do Assessor Jurídico da Secretaria de Educação do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 72, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 141, de 1º de abril de 2025, que dispõe sobre a nova estrutura funcional da Administração Pública do Município de Juazeiro do Norte;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR LAURA CAROLINA MARINHO SOUZA, inscrita no CPF nº XXX.072.353-XX, para o cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação (SEDUC), de Nível Ocupacional DAS 6.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 14 de abril de 2025.

Centro Administrativo do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 23 de abril de 2025.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1297, DE 23 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a nomeação do Gerente de Transportes de Serviços em Saúde da Secretaria de Saúde do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 72, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 141, de 1º de abril de 2025, que dispõe sobre a nova estrutura funcional da Administração Pública do Município de Juazeiro do Norte;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR JEFERSON FERREIRA DA SILVA, inscrito no CPF nº XXX.811.033-XX, para o cargo de provimento em comissão de Gerente de Transportes de Serviços em Saúde, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde (SESAU), de Nível Ocupacional DAS 7.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 1º de abril de 2025.

Centro Administrativo do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 23 de abril de 2025.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1298, DE 23 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a nomeação do Gerente do Centro de Dermatologia, TB e Hans da Secretaria de Saúde do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 72, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 141, de 1º de abril de 2025, que dispõe sobre a nova estrutura funcional da Administração Pública do Município de Juazeiro do Norte;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR LÚCIA DE FÁTIMA MAGALHÃES FARIAS, inscrita no CPF nº XXX.698.303-XX, para o cargo de provimento em comissão de Gerente do Centro de Dermatologia, TB e Hans, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde (SESAU), de Nível Ocupacional DAS 7.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 1º de abril de 2025.

Centro Administrativo do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 23 de abril de 2025.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1300, DE 23 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre o Retorno às Funções pós Licença para tratar de Interesse Particular (Licença sem Vencimentos) de servidor pertencente à Secretaria de Assistência Social do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO o direito de petição assegurado ao servidor público no Art. 91 da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006;

CONSIDERANDO as disposições do Art. 80, § 1º, da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Juazeiro do Norte), acerca do retorno às funções pós Licença para tratar de Interesse Particular;

CONSIDERANDO o pedido de Retorno às Funções, protocolado sob o nº 202503-22368, feito por CÍCERA DE

OLIVEIRA FERREIRA, servidora pública municipal, investida no cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, cargo com lotação perante a Secretaria Municipal de Assistência Social (SAS);

CONSIDERANDO o deferimento do Requerimento Administrativo nº. 202503-22368, proferido através da Decisão Administrativa datada de 31 de março de 2025;

RESOLVE,

Art. 1º - CONCEDER RETORNO ÀS FUNÇÕES à Sra. CÍCERA DE OLIVEIRA FERREIRA, servidora pública municipal, Matrícula Funcional nº 2838, admitida em 15 de janeiro de 2007, investida no cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, cargo com lotação perante a Secretaria Municipal de Assistência Social (SAS), devendo retornar às suas funções em 05 de maio de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 05 de maio de 2025.

Centro Administrativo do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 24 de abril de 2025.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1301, DE 24 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a concessão de Gratificação por Excesso ou Complexidade de Encargos (Gratificação de Desempenho) a servidor público pertencente à Secretaria de Administração do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 1º da Lei Municipal nº 2.879, de 25 de abril de 2005, alterada pela Lei Municipal nº 4.354, de 21 de julho de 2014, regulamentada pelo Decreto nº 36, de 02 de maio de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER GRATIFICAÇÃO POR EXCESSO OU COMPLEXIDADE DE ENCARGOS (Gratificação de Desempenho) à Sra. RONIZE DE SOUZA ROLIM, servidora pública

municipal, Matrícula Funcional nº 92723, admitida em 08 de fevereiro de 2021, investida no cargo de provimento efetivo de Tecnólogo em Recursos Humanos, com lotação perante a Secretaria Municipal de Administração (SEAD), no percentual de 80% (oitenta por cento) do vencimento base, pelo exercício de suas atividades além das atribuições inerentes ao seu cargo, bem como por responder pela coordenação do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração do Município de Juazeiro do Norte, colaborando com a Administração, quando necessário, em horários e dias fora da jornada habitual de expediente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 1º de abril de 2025.

Centro Administrativo do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 24 de abril de 2025.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1302, DE 24 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a concessão de Gratificação por Excesso ou Complexidade de Encargos (Gratificação de Desempenho) a servidor público pertencente à Secretaria de Administração do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 1º da Lei Municipal nº 2.879, de 25 de abril de 2005, alterada pela Lei Municipal nº 4.354, de 21 de julho de 2014, regulamentada pelo Decreto nº 36, de 02 de maio de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER GRATIFICAÇÃO POR EXCESSO OU COMPLEXIDADE DE ENCARGOS (Gratificação de Desempenho) ao Sr. PEDRO ELDO RIBEIRO DE LIMA, servidor público municipal, Matrícula Funcional nº 21012, admitido em 29 de janeiro de 2010, investido no cargo de provimento efetivo de Agente de Trânsito e Transporte, com lotação perante a Secretaria Municipal de Administração (SEAD), no percentual de 80% (oitenta por cento)

do vencimento base, pelo exercício de suas atividades além das atribuições inerentes ao seu cargo, colaborando com a Administração, quando necessário, em horários e dias fora da jornada habitual de expediente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 1º de abril de 2025.

Centro Administrativo do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 24 de abril de 2025.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1303, DE 24 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a concessão de Gratificação por Excesso ou Complexidade de Encargos (Gratificação de Desempenho) a servidor público pertencente à Secretaria de Administração do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 1º da Lei Municipal nº 2.879, de 25 de abril de 2005, alterada pela Lei Municipal nº 4.354, de 21 de julho de 2014, regulamentada pelo Decreto nº 36, de 02 de maio de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER GRATIFICAÇÃO POR EXCESSO OU COMPLEXIDADE DE ENCARGOS (Gratificação de Desempenho) ao Sr. PAULO JEFERSON NOGUEIRA FEITOSA, servidor público municipal, Matrícula Funcional nº 92048, admitido em 26 de janeiro de 2021, investido no cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, com lotação perante a Secretaria Municipal de Administração (SEAD), no percentual de 60% (sessenta por cento) do vencimento base, pelo exercício de suas atividades além das atribuições inerentes ao seu cargo, colaborando com a Administração, quando necessário, em horários e dias fora da jornada habitual de expediente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 1º de abril de 2025.

Centro Administrativo do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 24 de abril de 2025.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1304, DE 24 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a concessão de Gratificação por Excesso ou Complexidade de Encargos (Gratificação de Desempenho) a servidor público pertencente à Secretaria de Administração do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 1º da Lei Municipal nº 2.879, de 25 de abril de 2005, alterada pela Lei Municipal nº 4.354, de 21 de julho de 2014, regulamentada pelo Decreto nº 36, de 02 de maio de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER GRATIFICAÇÃO POR EXCESSO OU COMPLEXIDADE DE ENCARGOS (Gratificação de Desempenho) à Sra. MARIA LUDIMILA VIEIRA VIANA, servidora pública municipal, Matrícula Funcional nº 97354, admitida em 18 de março de 2022, investida no cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, com lotação perante a Secretaria Municipal de Administração (SEAD), no percentual de 40% (quarenta por cento) do vencimento base, pelo exercício de suas atividades além das atribuições inerentes ao seu cargo, colaborando com a Administração, quando necessário, em horários e dias fora da jornada habitual de expediente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 1º de abril de 2025.

Centro Administrativo do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 24 de abril de 2025.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1305, DE 24 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a concessão de Gratificação por Excesso ou Complexidade de Encargos (Gratificação de Desempenho) a servidor público pertencente à Secretaria de Administração do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 1º da Lei Municipal nº 2.879, de 25 de abril de 2005, alterada pela Lei Municipal nº 4.354, de 21 de julho de 2014, regulamentada pelo Decreto nº 36, de 02 de maio de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER GRATIFICAÇÃO POR EXCESSO OU COMPLEXIDADE DE ENCARGOS (Gratificação de Desempenho) à Sra. MARIA DAS DORES MARCIANO MONTEIRO, servidora pública municipal, Matrícula Funcional nº 93675, admitida em 08 de maio de 2021, investida no cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, cargo com lotação perante a Secretaria Municipal de Administração (SEAD), no percentual de 20% (vinte por cento) do vencimento base do cargo efetivo ocupado pela servidora em comento, pelo exercício de suas atividades além das atribuições inerentes ao seu cargo, quando necessário, em horários e dias fora da jornada habitual de expediente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 1º de abril de 2025.

Centro Administrativo do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 24 de abril de 2025.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1306, DE 24 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a concessão de Gratificação por Excesso ou Complexidade de Encargos (Gratificação de Desempenho) a servidor

público pertencente à Secretaria de Administração do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 1º da Lei Municipal nº 2.879, de 25 de abril de 2005, alterada pela Lei Municipal nº 4.354, de 21 de julho de 2014, regulamentada pelo Decreto nº 36, de 02 de maio de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER GRATIFICAÇÃO POR EXCESSO OU COMPLEXIDADE DE ENCARGOS (Gratificação de Desempenho) ao Sr. LUCAS RIBEIRO FERREIRA, servidor público municipal, Matrícula Funcional nº 108175, admitido em 02 de abril de 2024, investido no cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, com lotação perante a Secretaria Municipal de Administração (SEAD), no percentual de 20% (vinte por cento) do vencimento base, pelo exercício de suas atividades além das atribuições inerentes ao seu cargo, colaborando com a Administração, quando necessário, em horários e dias fora da jornada habitual de expediente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 1º de abril de 2025.

Centro Administrativo do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 24 de abril de 2025.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1307, DE 24 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a concessão de Gratificação por Excesso ou Complexidade de Encargos (Gratificação de Desempenho) a servidor público pertencente à Procuradoria Geral do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 1º da Lei Municipal nº 2.879, de 25 de abril de 2005, alterada pela Lei Municipal nº 4.354, de 21 de julho de 2014, regulamentada pelo Decreto nº 36, de 02 de maio de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER GRATIFICAÇÃO POR EXCESSO OU COMPLEXIDADE DE ENCARGOS (Gratificação de Desempenho) à Sra. ANNA BEATRIZ DE SOUZA BORGES, servidora pública municipal, Matrícula Funcional nº 92442, investida no cargo de provimento efetivo de Procurador, cargo com lotação perante a Procuradoria Geral do Município (PGM), no percentual de 40% (quarenta por cento) do vencimento base do cargo efetivo ocupado pela servidora em comento, pelo exercício de suas atividades além das atribuições inerentes ao seu cargo, quando necessário, em horários e dias fora da jornada habitual de expediente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 1º de abril de 2025.

Centro Administrativo do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 24 de abril de 2025.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1308, DE 24 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a concessão de Gratificação por Excesso ou Complexidade de Encargos (Gratificação de Desempenho) a servidor público pertencente à Procuradoria Geral do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 1º da Lei Municipal nº 2.879, de 25 de abril de 2005, alterada pela Lei Municipal nº 4.354, de 21 de julho de 2014, regulamentada pelo Decreto nº 36, de 02 de maio de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER GRATIFICAÇÃO POR EXCESSO OU COMPLEXIDADE DE ENCARGOS (Gratificação de

Desempenho) ao Sr. JOSÉ ROBERTO CARNEIRO TORRES, servidor público municipal, Matrícula Funcional nº 92315, investido no cargo de provimento efetivo de Procurador, com lotação perante a Procuradoria Geral do Município (PGM), no percentual de 80% (oitenta por cento) do vencimento base do cargo efetivo ocupado pelo servidor em comento, pelo exercício de suas atividades além das atribuições inerentes ao seu cargo, quando necessário, em horários e dias fora da jornada habitual de expediente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 1º de abril de 2025.

Centro Administrativo do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 24 de abril de 2025.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1309, DE 24 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a concessão de Gratificação por Excesso ou Complexidade de Encargos (Gratificação de Desempenho) a servidor público pertencente à Procuradoria Geral do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 1º da Lei Municipal nº 2.879, de 25 de abril de 2005, alterada pela Lei Municipal nº 4.354, de 21 de julho de 2014, regulamentada pelo Decreto nº 36, de 02 de maio de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER GRATIFICAÇÃO POR EXCESSO OU COMPLEXIDADE DE ENCARGOS (Gratificação de Desempenho) ao Sr. EDISON TEIXEIRA SILVA, servidor público municipal, Matrícula Funcional nº 92087, admitido em 26 de janeiro de 2021, investido no cargo de provimento efetivo de Procurador Autárquico, com lotação perante a Procuradoria Geral do Município (PGM), no percentual de 40% (quarenta por cento) do vencimento base do cargo efetivo ocupado pelo servidor em comento, pelo exercício de suas atividades além das atribuições inerentes ao seu cargo, quando necessário, em horários e dias fora da jornada habitual de expediente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 1º de abril de 2025.

Centro Administrativo do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 24 de abril de 2025.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1310, DE 24 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a concessão de Gratificação por Excesso ou Complexidade de Encargos (Gratificação de Desempenho) a servidor público pertencente à Secretaria de Assistência Social do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 1º da Lei Municipal nº 2.879, de 25 de abril de 2005, alterada pela Lei Municipal nº 4.354, de 21 de julho de 2014, regulamentada pelo Decreto nº 36, de 02 de maio de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER GRATIFICAÇÃO POR EXCESSO OU COMPLEXIDADE DE ENCARGOS (Gratificação de Desempenho) à Sra. DEBORA MENDES SIQUEIRA, servidora pública municipal, Matrícula Funcional nº 2665, admitida em 15 de janeiro de 2007, investida no cargo de provimento efetivo de Digitador, com lotação perante a Secretaria Municipal de Assistência Social (SAS), no percentual de 40% (quarenta por cento) do vencimento base do cargo efetivo ocupado pelo servidor em comento, pelo exercício de suas atividades além das atribuições inerentes ao seu cargo, quando necessário, em horários e dias fora da jornada habitual de expediente.rt:

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 1º de abril de 2025.

Centro Administrativo do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 24 de abril de 2025.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1312, DE 24 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a concessão de Gratificação por Excesso ou Complexidade de Encargos (Gratificação de Desempenho) a servidor público pertencente à Secretaria de Assistência Social do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 1º da Lei Municipal nº 2.879, de 25 de abril de 2005, alterada pela Lei Municipal nº 4.354, de 21 de julho de 2014, regulamentada pelo Decreto nº 36, de 02 de maio de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER GRATIFICAÇÃO POR EXCESSO OU COMPLEXIDADE DE ENCARGOS (Gratificação de Desempenho) à Sra. DOMMINIQUE DE MORAIS PINHO, servidora pública municipal, Matrícula Funcional nº 93656, admitida em 08 de maio de 2021, investida no cargo de provimento efetivo de Orientador Social, com lotação perante a Secretaria Municipal de Assistência Social (SAS), no percentual de 40% (quarenta por cento) do vencimento base do cargo efetivo ocupado pelo servidor em comento, pelo exercício de suas atividades além das atribuições inerentes ao seu cargo, quando necessário, em horários e dias fora da jornada habitual de expediente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 1º de abril de 2025.

Centro Administrativo do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 24 de abril de 2025.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1313, DE 24 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a concessão de Gratificação por Excesso ou Complexidade de Encargos (Gratificação de Desempenho) a servidor público pertencente à Secretaria de Assistência Social do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 1º da Lei Municipal nº 2.879, de 25 de abril de 2005, alterada pela Lei Municipal nº 4.354, de 21 de julho de 2014, regulamentada pelo Decreto nº 36, de 02 de maio de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER GRATIFICAÇÃO POR EXCESSO OU COMPLEXIDADE DE ENCARGOS (Gratificação de Desempenho) à Sra. MARIA VALÉRIA SIMÕES OLIVEIRA, servidora pública municipal, Matrícula Funcional nº 93634, admitida em 08 de maio de 2021, investida no cargo de provimento efetivo de Orientador Social, com lotação perante a Secretaria Municipal de Assistência Social (SAS), no percentual de 80% (oitenta por cento) do vencimento base do cargo efetivo ocupado pelo servidor em comento, pelo exercício de suas atividades além das atribuições inerentes ao seu cargo, quando necessário, em horários e dias fora da jornada habitual de expediente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 1º de abril de 2025.

Centro Administrativo do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 24 de abril de 2025.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1314, DE 24 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a concessão de Gratificação por Excesso ou Complexidade de Encargos (Gratificação de Desempenho) a servidor público pertencente à Secretaria de Assistência Social do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 1º da Lei Municipal nº 2.879, de 25 de abril de 2005, alterada pela Lei Municipal nº

4.354, de 21 de julho de 2014, regulamentada pelo Decreto nº 36, de 02 de maio de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER GRATIFICAÇÃO POR EXCESSO OU COMPLEXIDADE DE ENCARGOS (Gratificação de Desempenho) ao Sr. JOÃO BEZERRA ALVES, servidor público municipal, Matrícula Funcional nº 2486, admitido em 15 de janeiro de 2007, investido no cargo de provimento efetivo de Agente de Polo, com lotação perante a Secretaria Municipal de Assistência Social (SAS), no percentual de 80% (oitenta por cento) do vencimento base do cargo efetivo ocupado pelo servidor em comento, pelo exercício de suas atividades além das atribuições inerentes ao seu cargo, quando necessário, em horários e dias fora da jornada habitual de expediente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 1º de abril de 2025.

Centro Administrativo do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 24 de abril de 2025.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1315, DE 24 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a concessão de Gratificação por Excesso ou Complexidade de Encargos (Gratificação de Desempenho) a servidor público pertencente à Secretaria de Assistência Social do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 1º da Lei Municipal nº 2.879, de 25 de abril de 2005, alterada pela Lei Municipal nº 4.354, de 21 de julho de 2014, regulamentada pelo Decreto nº 36, de 02 de maio de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER GRATIFICAÇÃO POR EXCESSO OU COMPLEXIDADE DE ENCARGOS (Gratificação de Desempenho) à Sra. CICERA SOLANGE LIMA BARROS,

servidora pública municipal, Matrícula Funcional nº 97397, admitida em 18 de março de 2022, investida no cargo de provimento efetivo de Nutricionista, com lotação perante a Secretaria Municipal de Assistência Social (SAS), no percentual de 20% (vinte por cento) do vencimento base do cargo efetivo ocupado pelo servidor em comento, pelo exercício de suas atividades além das atribuições inerentes ao seu cargo, quando necessário, em horários e dias fora da jornada habitual de expediente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 1º de maio de 2025.

Centro Administrativo do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 24 de abril de 2025.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEAD

NOTA OFICIAL

Em atendimento à Decisão Interlocutória exarada nos autos do Agravo de Instrumento nº 3005760-60.2025.8.06.0000, cujo teor veiculou ordem impositiva de suspensão dos efeitos da decisão liminar proferida pelo Juízo da 3ª Vara Cível da Comarca de Juazeiro do Norte nos autos do Mandado de Segurança nº 3000826-14.2025.8.06.0112, decisão liminar que ensejou a expedição das Decisões Administrativas em Primeiro Grau exaradas nos autos dos Requerimentos Administrativos nº 202409-20170, protocolado em 11 de setembro de 2024 por SYMONE COSTA DE LIMA; nº 202312-15165, protocolado em 13 de setembro de 2024 por JOSÉ MARCOS GONÇALVES DO NASCIMENTO; nº 202404-17020, protocolado em 15 de abril de 2024 por GIRLEY ALVES ANDRADE; nº 202404-16964, protocolado em 05 de abril de 2024 por JOSE RAMON ALVES LOPES; e nº 202409-20185, protocolado em 13 de setembro de 2024 por FERNANDO FELIX DOS SANTOS, onde todos objetivavam a concessão de Reenquadramento de Classe da Guarda Civil Metropolitana de Juazeiro do Norte, publicadas no Diário Oficial do Município em 09 de abril de 2025.

Isto posto, com fundamento nos termos do Art. 1.019, inciso I, do Código de Processo Civil, a Administração Pública do Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria Municipal de Administração (SEAD), resolve SUSPENDER a eficácia legal das Decisões Administrativas em Primeiro Grau exaradas nos autos dos Requerimentos Administrativos nº 202409-20170, nº 202312-15165, nº 202404-17020, nº 202404-16964 e nº 202409-20185, todas datadas de 07 de abril de 2025, publicadas no Diário Oficial do Município em 09 de abril de 2025, ficando suspenso a eficácia legal das decisões mencionadas até ulterior Ordem Judicial.

Secretaria Municipal de Administração, Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 25 de abril de 2025.

FRANCISCO HÉLIO ALVES DA SILVA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 0484/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU

Portaria Nº223/2025 - GAB/SESAU

Dispõe sobre a concessão de diárias

O Secretário Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, no artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e com fundamento nos artigos 56 e 57 da Lei complementar nº 12 de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 501, de 17 de janeiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Sr. AGENOR NOGUEIRA COSTA FILHO, inscrito no CPF: XXX.034.923-XX, lotado na Secretaria de Saúde- SESAU, referente a viagem no dia 10/04/2025 com retorno dia 12/04/2025 em veículo ÔNIBUS, de PLACA KLW-4E90, com destino à FORTALEZA - CE. Ocupante no cargo de motorista, lotado na Secretaria de Saúde- SESAU, 01 (uma) diária e 1/2 (meia), no valor de R\$ 244,50 (duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos), acrescida de 8%, equivalente à R\$ 13,04 (treze reais e quatro centavos), ainda acrescida de 25%, equivalente à R\$ 61,12 (sessenta e um reais e doze centavos), perfazendo o valor de

R\$ 318,66 (Trezentos e dezoito reais e sessenta e seis centavos) com a finalidade de transportar pacientes para tratamento de saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 08 de Abril de 2025.

JOSÉ BENDIMAR DE LIMA JUNIOR

SECRETÁRIO DE SAÚDE

PORTARIA 486/2025

Portaria Nº224/2025 - GAB/SESAU

Dispõe sobre a concessão de diárias

O Secretário Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, no artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e com fundamento nos artigos 56 e 57 da Lei complementar nº 12 de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 501, de 17 de janeiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Sr. FRANCISCO ANTONIO SALUSTRIANO DA SILVA, inscrito no CPF: XXX.326.588-XX, lotado na Secretaria de Saúde- SESAU, referente a viagem no dia 11/04/2025 com retorno dia 13/04/2025 em veículo AMBULÂNCIA, de PLACA SALU-, com destino à FORTALEZA - CE. Ocupante no cargo de motorista, lotado na Secretaria de Saúde- SESAU, 01 (uma) diária e 1/2 (meia), no valor de R\$ 244,50 (duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos), acrescida de 8%, equivalente à R\$ 13,04 (treze reais e quatro centavos), ainda acrescida de 25%, equivalente à R\$ 61,12 (sessenta e um reais e doze centavos), perfazendo o valor de R\$ 318,66 (Trezentos e dezoito reais e sessenta e seis centavos) com a finalidade de transportar pacientes para Tratamento de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 02 de Abril de 2025.

JOSÉ BENDIMAR DE LIMA JUNIOR

SECRETÁRIO DE SAÚDE



**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2025 – SECULT
CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS E GRUPOS
ARTÍSTICOS PARA EVENTOS CULTURAIS DE JUAZEIRO DO NORTE 2025**

ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

CONSIDERANDO o poder de autotutela da Administração Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de obediência aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e da eficiência, conforme preconiza o artigo 37, caput, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a necessidade de oportunizar uma maior participação de Agentes Culturais no Edital;

RESOLVE tornar público o **TERMO ADITIVO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2025 – SECULT CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS E GRUPOS ARTÍSTICOS PARA EVENTOS CULTURAIS DE JUAZEIRO DO NORTE 2025**, nos seguintes termos:

ONDE SE LIA:

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

PERÍODO DE INSCRIÇÃO	14 A 18 DE ABRIL DE 2025 22 A 25 DE ABRIL DE 2025
AVALIAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO E JURÍDICA	28 A 30 DE ABRIL DE 2025
RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO	02 DE MAIO DE 2025
PRAZO PARA RECURSO	05 A 06 DE MAIO DE 2025
RESULTADO PÓS RECURSO E RESULTADO FINAL AVALIAÇÃO JURÍDICA	07 DE MAIO DE 2025
AVALIAÇÃO TÉCNICA	08 A 12 DE MAIO DE 2025
RESULTADO DA AVALIAÇÃO TÉCNICA	13 DE MAIO
RECURSO DA AVALIAÇÃO TÉCNICA	14 DE MAIO DE 2025
RESULTADO PÓS RECURSO E RESULTADO FINAL	15 DE MAIO DE 2025

(88) 3199-0456 | secult@juazeiro.ce.gov.br

Núcleo de Arte Educação e Cultura Marcus Jussier

Rua Antônio Valter Honorato Teles S/N - Bairro José Geraldo da Cruz

Secretaria Municipal
de CulturaPREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

LÊ-SE:

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

PERÍODO DE INSCRIÇÃO	14 A 18 DE ABRIL DE 2025 22 A 30 DE ABRIL DE 2025
AVALIAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO E JURÍDICA	05 A 06 DE MAIO DE 2025
RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO	07 DE MAIO DE 2025
PRAZO PARA RECURSO	08 A 09 DE MAIO DE 2025
RESULTADO PÓS RECURSO E RESULTADO FINAL AVALIAÇÃO JURÍDICA	12 DE MAIO DE 2025
AVALIAÇÃO TÉCNICA	13 A 16 DE MAIO DE 2025
RESULTADO DA AVALIAÇÃO TÉCNICA	19 DE MAIO
RECURSO DA AVALIAÇÃO TÉCNICA	20 DE MAIO DE 2025
RESULTADO PÓS RECURSO E RESULTADO FINAL	21 DE MAIO DE 2025

(88) 3199-0456 | secult@juazeiro.ce.gov.br

Núcleo de Arte Educação e Cultura Marcus Jussier

Rua Antônio Valter Honorato Teles S/N - Bairro José Geraldo da Cruz

Secretaria Municipal
de Agricultura, Meio-Ambiente
e Serviços Públicos



P R E F E I T U R A D E
JUAZEIRO
D O N O R T E

EDITAL Nº 002/2025 – CCP / SEAGRI
Divulgação do Resultado Preliminar

O município de Juazeiro do Norte, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento SEAGRI, (hoje denominada Secretaria Municipal de Agricultura, Meio-Ambiente e Serviços Públicos – SEAMASP, através da lei complementar 141 de 01 de abril de 2025) na forma estabelecida no subitem 6.6 – ETAPA 4, do Edital de Chamamento Público n. 001/2025 – SEAGRI, torna público o **RESULTADO PRELIMINAR** referente ao roço das principais estradas vicinais do município de Juazeiro do Norte/CE, visando a seleção de proposta para a celebração de parceria entre organização da sociedade civil e a Administração Pública Municipal.

O Termo de Colaboração será celebrado de acordo com a ordem de classificação das propostas, observado o limite orçamentário disponível. Caso o proponente mais bem classificado não atenda aos requisitos especificados no edital, a proposta poderá ser substituída pela próxima classificada.

1. Resultado Preliminar – Propostas até o limite inicial dos recursos do Edital (R\$ 58.859,94)

Classificação	OSC	Pontuação
1	Associação dos Moradores Rurais da Vila Maria Célia Callou	10,0
2	Associação dos moradores e produtores Rurais do Sítio Moleque	9,0
3	Associação Comunitária Rural da Vila São Gonçalo	6,5

2. Fica aberto o prazo legal de **5 dias úteis** para a interposição de recurso contra o Resultado Preliminar na forma estabelecida no subitem 6.7 – ETAPA 5, destacando que a não interposição de recurso no prazo ou a renúncia (inciso V, subitem 6.7, inciso IV, subitem 6.9) passará imediatamente a Fase de Celebração, item 7 do Chamamento Público n. 001/2025 – SEAGRI.

Juazeiro do Norte, 25 de abril de 2025

ROBERTA ROCHA FERREIRA

Presidente da Comissão de Chamamento Público - CCP

KESSIA YASMINE SILVA OLIVEIRA

Membro da Comissão de Chamamento Público - CCP

RAMADIER FILGUEIRA MACIEL

Membro da Comissão de Chamamento Público - CCP

PORTARIA N.º 004/2025 - SEAMASP

DETERMINA O ARQUIVAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR 001/2023 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE- CEARÁ.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEAMASP, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei complementar n. 141, de 01 de abril de 2025 e suas alterações,

RESOLVE:

Art.1º. DETERMINAR o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar de nº 001/2023 da Secretaria de Agricultura e Abastecimento-SEAGRI.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Secretário de Agricultura, Meio Ambiente e Serviços Públicos - SEAMASP, em Juazeiro do Norte (CE), aos 25 de Abril de 2025.

Cícero Roberto Sampaio de Lima

Secretário de Agricultura, Meio Ambiente e Serviços Públicos - SEAMASP.

Portaria 488/2025 - GAB

ERRATA

PORTARIA N.º 001/2025 - SEAMASP

O município de Juazeiro do Norte, estado do Ceará, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Serviços Públicos - SEAMASP, vem por meio desta publicar ERRATA da PORTARIA N.º 001/2025 - SEAMASP, publicado no Diário Oficial do Município no dia 10/04/2025 para dele fazer constar as alterações a seguir indicadas:

1ª retificação

Onde se lê:

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEAMASP, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei n. 112, de 05 de julho de 2017 e alterações, e,

Leia-se:

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEAMASP, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei complementar n. 141, de 01 de abril de 2025 e suas alterações,

ERRATA

PORTARIA N.º 002/2025 - SEAMASP

O município de Juazeiro do Norte, estado do Ceará, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Serviços Públicos - SEAMASP, vem por meio desta publicar ERRATA da PORTARIA N.º 002/2025 - SEAMASP, publicado no Diário Oficial do Município no dia 10/04/2025 para dele fazer constar as alterações a seguir indicadas:

1ª retificação

Onde se lê:

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEAMASP, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei n. 112, de 05 de julho de 2017 e alterações, e,

Leia-se:

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEAMASP, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei complementar n. 141, de 01 de abril de 2025 e suas alterações,

ERRATA

PORTARIA N.º 003/2025 - SEAMASP

O município de Juazeiro do Norte, estado do Ceará, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Serviços Públicos - SEAMASP, vem por meio desta publicar ERRATA da PORTARIA N.º 003/2025 - SEAMASP, publicado no Diário Oficial do Município no dia 23/04/2025 para dele fazer constar as alterações a seguir indicadas:

1ª retificação

Onde se lê:

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEAMASP, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei n. 112, de 05 de julho de 2017 e alterações, e,

Leia-se:

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEAMASP, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei complementar n. 141, de 01 de abril de 2025 e suas alterações,

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 02/2025

A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Romarias, torna público o presente edital de seleção, nos termos do art. 180 da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte/CE, para convidar empreendedores que produzem e comercializam trabalhos manuais e artesanais, visando à divulgação de suas marcas, empresas e produtos no Ginásio Poliesportivo, em Juazeiro do Norte, de 04 a 06 de Maio de 2025 durante a Feira de Cosmetic's Cariri.

1. OBJETO

O presente edital tem como objeto a convocação de empreendedores que desenvolvem e comercializam atividades manuais e artesanais para participarem da exposição artesanal, com o intuito de promover a visibilidade de suas marcas e produtos e apoiar o empreendedorismo, por meio do espaço cedido gratuitamente pelo Ginásio Poliesportivo, de 04 a 06 de Maio de 2025 durante a Feira Cosmetic's Cariri.

2. JUSTIFICATIVA

O Projeto busca promover e valorizar o empreendedorismo, especialmente no âmbito do artesanato e trabalhos manuais, contribuindo para o desenvolvimento econômico local e social da cidade de Juazeiro do Norte.

Para mais, esta iniciativa proporcionará uma vitrine acessível a toda a sociedade de Juazeiro do Norte, onde os produtos e marcas dos participantes da exposição serão destacados, permitindo que os cidadãos juazeirenses e visitantes da Feira Cosmetic's Cariri conheçam, contatem e apoiem esses empreendedores.

Além de impulsionar o comércio local, a exposição também contribuirá para fortalecer os laços comunitários, incentivando o consumo consciente e valorizando a produção manual e artesanal da região e o empreendedorismo local. Dessa forma, a iniciativa não apenas beneficia os empreendedores participantes, mas também enriquece a identidade cultural e econômica de Juazeiro do Norte, fomentando um ambiente de cooperação e crescimento para toda a coletividade.

2. DOS REQUISITOS

Para participar, as interessadas devem atender aos seguintes requisitos:

- a) ser artesão ou empreendedor que comercialize produtos;
- b) residir ou desenvolver suas atividades comerciais no município de Juazeiro do Norte;
- c) estar em conformidade com as leis brasileiras pertinentes à atividade empresarial e de produção artesanal;
- d) Ordem de inscrição;
- e) ter idade igual ou superior a 18 anos.

3. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão realizadas no período de 26 a 28 de abril 2025, mediante o preenchimento do formulário de inscrição disponível em:

<https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSe58c9W5hOYqVaWFdvUaOlsScC0gCZHMAggbreI>

<pd1uM6aPAg/viewform?usp=dialog> , e a apresentação dos seguintes documentos:

- a) RG e CPF;
- b) Comprovante de residência ou endereço da atividade empresarial em Juazeiro do Norte;
- c) Descrição dos produtos artesanais produzidos e comercializados.

4. DA SELEÇÃO

A seleção das participantes será realizada por uma comissão avaliadora designada pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Romarias, levando em consideração os seguintes critérios:

- a) ser moradora da cidade de Juazeiro do Norte;
- b) produzir os produtos de forma artesanal ou comercializar produtos provenientes do trabalho manual;
- c) Ordem de inscrição;
- d) ter idade igual ou superior a 18 anos.

5. DAS VAGAS

Expositor que comercializa produtos artesanais e trabalhos manuais.	10 Vagas
---	----------

6. DA DIVULGAÇÃO

Após a conclusão da seleção, os resultados serão publicados no site oficial da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte na data provável de 2 de maio de 2025 e comunicados diretamente às participantes. Além disso, o edital de chamamento será publicado no Diário Oficial do Município, iniciando sua vigência a partir da data de publicação.

7. DA APRESENTAÇÃO DE RECURSO QUANTO AO RESULTADO

As participantes terão o direito de apresentar recurso em caso de eventual discordância quanto ao resultado da seleção. O prazo para apresentação de recurso será de dois dias corridos, a contar da data de divulgação dos resultados. Os recursos deverão ser encaminhados por escrito, devidamente fundamentados, à Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação, através do e-mail: diretoriacomercio@juazeiro.ce.gov.br que realizará a análise e resposta dentro do prazo estabelecido neste edital.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. A participação no presente edital implica na aceitação integral de seus termos por parte das interessadas.

6.2. A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte reserva-se o direito de, a qualquer momento, desde que de maneira fundamentada, revogar, anular ou alterar o presente edital, sem que isso implique em direito à indenização ou ressarcimento por parte das participantes. A revogação, anulação ou alteração do presente edital exige do Município nova publicidade aos participantes.

6.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Romarias.

6.4. Fica eleito o foro da cidade de Juazeiro do Norte como competente para julgar quaisquer questões relacionadas com o presente edital.

Juazeiro do Norte, 24 de abril de 2025.

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e
Romarias

Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte
Estado do Ceará, Brasil

CRONOGRAMA

1. Inscrições:
 - Período: 26 a 28 de abril 2025
- Local: Google forms:
<https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSe58c9W5hOYqVaWFdvUaOlsScC0gCZHMAggbreIpd1uM6aPAg/viewform?usp=dialog>
-
2. Análise das Inscrições:
 - Data: 29 de abril de 2025
 - Local: Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Romarias
3. Divulgação dos Resultados:
 - Data: a partir de 30 de maio de 2025
 - Local: Site oficial da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte e redes sociais.
4. Prazo para Recurso:
 - Período: 30 e 1 de maio de 2025
 - e-mail: diretoriainovacao@juazeiro.ce.gov.br
5. Resultado Final:
 - Data: a partir de 2 de maio de 2025
 - Local: Site oficial da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, redes sociais e comunicação direta às participantes por e-mail.

Observação: Todas as datas e informações relacionadas ao cronograma estão sujeitas a alterações, caso necessário, mediante comunicação prévia por parte da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Romarias.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME

PORTARIA 008/2025

Homologa o Relatório do Processo Nº 2502280928.48 que DEFERIU o pedido de Recredenciamento e Autorização do Ensino Fundamental do(a) EEF IRMÃ IVA Cód. INEP: 23165529, e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Municipal de Educação de Juazeiro do Norte - CE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE.

Artigo 1º. HOMOLOGAR o Relatório do Processo Nº 2502280928.48 elaborado pelo(a) conselheiro(a) Antônia Edna Belém Gomes, após avaliação in loco, tendo em vista que a escola atende as exigências no tocante a DOCUMENTAÇÃO, INFRAESTRUTURA FÍSICA, CORPO DOCENTE, CORPO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO, ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA e ORGANIZAÇÃO DA GESTÃO ESCOLAR, e mediante a obtenção do Conceito Institucional = 4 (quatro), conforme deliberação do Conselho Pleno, em reunião de 24/04/2025, que DEFERIU o pedido de Recredenciamento e Autorização do Ensino Fundamental do(a) EEF IRMÃ IVA Cód. INEP: 23165529 Endereço: R. Caruaru, S/N Bairro: Salesianos CEP: 63050-180 Cidade: Juazeiro do Norte UF: CE Telefone:(88) 8806-9874 E-mail: escolairmaiva@seduc.juazeiro.ce.gov, até 24/04/2029.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Juazeiro do Norte - CE, quinta-feira, 24 de abril de 2025.

Prof. Dr. José Marcondes Macedo Landim

Presidente do Conselho Municipal de Educação

PORTARIA 0002/2025

O Presidente do Conselho Municipal de Educação de Juazeiro do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE.

Artigo 1º. Nomear Comissão Eleitoral para organização do Processo de CHAMAMENTO PÚBLICO PARA ELEIÇÃO/INDICAÇÃO DE REPRESENTANTES PARA RECOMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JUAZEIRO DO NORTE - CE (CME), CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA,

CÂMARA DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (CACs/FUNDEB) E CÂMARA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (CAE) PARA O MANDATO 2023/2026.

Artigo 2º. Ficam nomeados os seguintes conselheiros: Antonia Edna Belém Gomes CPF: XXX169433XX, Josefa Tavares de Luna Pinho, CPF: XXX.020.243-XX; Tiago Josimar da Silva CPF: XXX987063XX.

Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Juazeiro do Norte, 25 de abril de 2025.

Prof. Dr. José Marcondes Macêdo Landim

Presidente do Conselho Municipal de Educação.

PORTARIA 009/2025

Homologa o Relatório do Processo Nº 2503060138.107 que DEFERIU o pedido de Recredenciamento e Autorização para a oferta da Educação Infantil do(a) COLÉGIO VERA CRISTO Cód. INEP: 23194103, e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Municipal de Educação de Juazeiro do Norte - CE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE.

Artigo 1º. HOMOLOGAR o Relatório do Processo Nº 2503060138.107 elaborado pelo(a) conselheiro(a) Francisca Gomes de Lima, após avaliação in loco, tendo em vista que a escola atende as exigências no tocante a DOCUMENTAÇÃO, INFRAESTRUTURA FÍSICA, CORPO DOCENTE, CORPO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO, ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA e ORGANIZAÇÃO DA GESTÃO ESCOLAR, e mediante a obtenção do Conceito Institucional = 3 (três), conforme deliberação do Conselho Pleno, em reunião de 24/04/2025, que DEFERIU o pedido de Recredenciamento e Autorização para a oferta da Educação Infantil do(a) COLÉGIO VERA CRISTO Cód. INEP: 23194103 Endereço: RUA PADRE PEDRO RIBEIRO - 506 Bairro: CENTRO CEP: 63010-235 Cidade: JUAZEIRO DO NORTE UF: CE Telefone:(88)3511-3861 E-mail: educarcrisotop@hotmail.com, até 31/03/2028.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Juazeiro do Norte - CE, quinta-feira, 24 de abril de 2025.

Prof. Dr. José Marcondes Macedo Landim

Presidente do Conselho Municipal de Educação

PORTARIA 010/2025

Homologa o Relatório do Processo Nº 2503101049.21 que DEFERIU o pedido de Recredenciamento e Reconhecimento do Ensino Fundamental do(a) EEF ANTÔNIO BENJAMIM DE MOURA Cód. INEP: 23164891, e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Municipal de Educação de Juazeiro do Norte - CE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE.

Artigo 1º. HOMOLOGAR o Relatório do Processo Nº 2503101049.21 elaborado pelo(a) conselheiro(a) Samuel Moreira Mariano Chaves, após avaliação in loco, tendo em vista que a escola atende as exigências no tocante a DOCUMENTAÇÃO, INFRAESTRUTURA FÍSICA, CORPO DOCENTE, CORPO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO, ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO PEDAGÓGICA e ORGANIZAÇÃO DA GESTÃO ESCOLAR, e mediante a obtenção do Conceito Institucional = 5 (cinco), conforme deliberação do Conselho Pleno, em reunião de 24/04/2025, que DEFERIU o pedido de Recredenciamento e Reconhecimento do Ensino Fundamental do(a) EEF ANTÔNIO BENJAMIM DE MOURA Cód. INEP: 23164891 Endereço: SÍTIO PORÇÕES Bairro: ZONA RURAL CEP: 63079-899 Cidade: Juazeiro do Norte UF: C E Telefone: (88)9964-9900 E-mail: escolaantoniobenjamin@seduc.juazeiro.ce.gov.br, até 24/04/2030.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Juazeiro do Norte - CE, quinta-feira, 24 de abril de 2025.

Prof. Dr. José Marcondes Macedo Landim

Presidente do Conselho Municipal de Educação

SESP

TERMO ADITIVO Nº 02 AO EDITAL DE REGULAMENTAÇÃO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Dispõe sobre a revogação do TERMO ADITIVO Nº 01, ao EDITAL DE REGULAMENTAÇÃO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO, que reduziu a quantidade de vagas ofertadas para a classe de Inspetor, no âmbito da Progressão Funcional da Carreira Única da Guarda Civil Metropolitana de Juazeiro do Norte e adota providências.

A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO, regularmente designada pela Portaria nº 14, de 26 de fevereiro de 2025, no uso das suas atribuições e:

Considerando que a Classe de Inspetor deve conter no máximo 15% (quinze por cento) do efetivo funcional da Guarda Civil Metropolitana, nos termos do art. 38, da Lei Complementar Municipal nº 121, de 27 de março de 2019;

Considerando a DECISÃO INTERLOCUTÓRIA, no âmbito do Agravo de Instrumento, processado sob o nº 3005760-60.2025.8.06.0000, que suspendeu os efeitos da decisão liminar, exarada no bojo do Mandado de Segurança Cível, processo nº: 3000826-14.2025.8.06.0112, que determinava o reenquadramento de 5 (cinco) guardas civis metropolitanos na classe de Inspetor, até o julgamento final do *mandamus*;

Considerando a necessidade de recalcular as vagas ofertadas, em obediência a Lei Complementar nº 121/19;

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar o TERMO ADITIVO Nº 01, devendo o inciso "II" do artigo 2º, do Edital de Regulamentação da Avaliação de Desempenho, retornar a seguinte redação:

II. 18 (dezoito) vagas para a classe de Inspetor, nos termos do art. 38, II, e art. 43, ambos da lei complementar nº 121, de 27 de março de 2019.

Sede da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania, em Juazeiro do Norte, aos 25 dias do mês de abril do ano de 2025.

CLAUDIO SERGEI LUZ E SILVA

Secretário Municipal

Presidente da Comissão de Avaliação de Desempenho

ANA MIKAELA BESSA FEITOSA

Corregedora da Guarda Civil Metropolitana

Membro da Comissão de Avaliação de Desempenho

JULIO CÉSAR DOS SANTOS ALVES

Comandante da Guarda Civil Metropolitana

Membro da Comissão de Avaliação de Desempenho

RONIZE DE SOUZA ROLIM

Coordenadoria de Recursos Humanos da SEAD

Membro da Comissão de Avaliação de Desempenho

JESUS FEITOSA ALVES

Membro da AJUGAM

Membro da Comissão de Avaliação de Desempenho

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS - CRF - 2ª
INSTÂNCIA

PROCESSO Nº: 2022010007

RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

RECORRIDA: FS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS
LTDA

CNPJ/CPF: 28.240.972/0001-72

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 1151316

RELATORA: MARIA IZABEL RODRIGUES DA SILVA

EMENTA: REEXAME NECESSÁRIO. DIREITO TRIBUTÁRIO. IMPUGNAÇÃO DE IPTU. DUPLICIDADE DE COBRANÇA. DUPLICIDADE DE CADASTRO. RECURSO DE OFÍCIO CONHECIDO E IMPROVIDO. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. PEDIDO DO CONTRIBUINTE DEFERIDO.

ACÓRDÃO

Trata-se de Recurso de Ofício, nos termos do art. 263 da Lei Complementar nº 93/2013, em face da decisão proferida pela Junta de Impugnação Fiscal (JIF), nos autos do processo nº 2022010007, que deferiu o pedido de impugnação da recorrida, condicionado ao lançamento do IPTU dos lotes individualizados dos anos faltantes correspondentes a inscrição mãe.

Em análise preliminar, verifica-se que o recurso tributário interposto preenche todos os pressupostos recursais e de admissibilidade. Assim, diante da regularidade do procedimento recursal, o recurso deve ser conhecido e analisado por este Conselho de Recursos Fiscais, com base nos argumentos apresentados, visando à análise da decisão de primeira instância, objetivando sua manutenção ou reforma.

A Empresa FS Empreendimentos Imobiliários Ltda, ora recorrida, ingressou com requerimento administrativo impugnando a cobrança de IPTU da inscrição municipal nº 1049143, referente ao período de 2020 a 2023 sob o argumento de que esta inscrição se refere a inscrição mãe que foi toda desdobrada em outras inscrições, tratando-se de uma duplicidade cadastral e, portanto, duplicidade da cobrança dos débitos de IPTU.

Durante o trâmite do processo na Junta de Impugnação Fiscal foi realizada diligência junto ao Setor de Cadastro Imobiliário que confirmou a duplicidade através de laudo técnico emitido.

A inscrição mãe nº 1049143 (impugnada pela recorrida) possui uma área de 168.100,00m², a qual, após aprovação do loteamento (Emissão pela SEINFRA) passou de gleba para áreas individualizadas – lotes comercializados. Ficando uma área total dos lotes de 71.449,48m², demais áreas foram distribuídas entre Área Verde, Área Institucional, Sistema Viário, Área de Preservação Permanente e Fundo Municipal de Terras Públicas.

A área de lotes comercializados foi distribuída nas quadras de A a R do Loteamento Terra Santa, totalizando 425 cadastros de lotes individualizados. Fica evidente a duplicidade de área cadastrada, conforme relatório emitido pelo sistema do município, ao consultar o Setor 28 e quadra 153 a 170.

A autorização do desdobro foi emitida em 2018 e a requerente deu início a individualização dos lotes perante o setor de cadastro imobiliário do município em 2020. De fato, constata-se a duplicidade de área, contudo, nem todos os lotes individualizados possui o mesmo ano de competência do IPTU lançado, ou seja, nos lotes individualizados há a necessidade de lançamento de ofício dos anos ausentes – 2020, 2021, 2022 e 2023.

Na decisão proferida pela Junta de Impugnação consta uma planilha detalhando os lotes que foram individualizados e o período que consta lançamento de IPTU no sistema, a qual fora utilizada integralmente como fundamento neste voto.

Restou evidente que há exercícios que não foram lançados nos lotes que foram individualizados, havendo a necessidade de que o setor competente (Cadastro Imobiliário) proceda com o lançamento dos exercícios faltantes.

Somente após o lançamento dos exercícios faltantes nas inscrições dos lotes individualizados é que a inscrição mãe nº 1049143 poderá ser desativada em razão da duplicidade cadastral.

Vistos, relatados e discutidos os autos deste Processo, acordam os membros do Colegiado de Segunda Instância - Conselho de Recursos Fiscais, por unanimidade de votos, em conhecer do Recurso de Ofício para negar-lhe provimento, mantendo-se a decisão proferida pela Junta de Impugnação Fiscal que deferiu o pedido de impugnação dos débitos de IPTU do período de 2020 a 2023 do

imóvel de inscrição nº 1049143, com a desativação desta inscrição mãe, após o lançamento do IPTU dos lotes que foram individualizados que correspondem ao Loteamento Terra Santos, que por ventura ainda não tenham sido lançados referente aos exercícios de 2020, 2021, 2022 e 2023. Devendo-se ainda proceder a transferência dos lotes, cujos contratos estejam anexados aos autos e preencham os requisitos necessários, desde que não haja débitos anteriores a transação imobiliária, nos termos do relatório e voto dos conselheiros, que passam a fazer parte integrante do presente julgado.

t: Juazeiro do Norte/CE, 24 de abril de 2025.

FRANCISCA BENJAMIM GONÇALVES

Presidente do CRF - Portaria nº 001/2025

MARIA IZABEL RODRIGUES DA SILVA

Relatora - Portaria nº 001/2025

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS - CRF - 2ª
INSTÂNCIA

PROCESSO Nº: 2023005883

RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

RECORRIDA: VIA DA LUZ - COMÉRCIO DE LUMINÁRIAS
LTDA

CNPJ/CPF: 07.093.447/0001-00

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 1121402

REPRESENTANTE: LUCAS LANDIM CAMPOS

OAB: 39.013

RELATOR: ANTONIO QUIRINO GOMES

EMENTA: REEXAME NECESSÁRIO. DIREITO TRIBUTÁRIO. NÃO INCIDÊNCIA DE ITBI. IMÓVEL DADO EM INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL

SUBSCRITO. RECURSO DE OFÍCIO CONHECIDO E IMPROVIDO. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. PEDIDO DE IMUNIDADE DEFERIDO PARCIALMENTE.

ACÓRDÃO

Trata-se de Recurso de Ofício, nos termos do art. 263 da Lei Complementar nº 93/2013, em face da decisão proferida pela Junta de Impugnação Fiscal (JIF), nos autos do processo nº 2023005883, que manifestou-se pelo deferimento parcial do recurso com a imunidade da base de cálculo do ITBI no valor de R\$ 43.240,00 (quarenta e três mil e duzentos e quarenta reais), incidindo o ITBI na diferença entre o valor constante no laudo do ITBI e o valor integralizado ao capital social, a saber, no valor de R\$ 924.760 (Novecentos e vinte e quatro mil e setecentos e sessenta reais).

Em análise preliminar, verifica-se que o recurso tributário interposto preenche todos os pressupostos recursais e de admissibilidade. Assim, diante da regularidade do procedimento recursal, o recurso deve ser conhecido e analisado por este Conselho de Recursos Fiscais, com base nos argumentos apresentados, visando à análise da decisão de primeira instância, objetivando sua manutenção ou reforma.

A empresa Via da Luz - Comércio de Luminárias Ltda, ora recorrida, representada pelo Senhor Lucas Landim Campos, ingressou com pedido de imunidade de ITBI para o imóvel de inscrição municipal nº 1028866 em realização de capital pela sócia Leiliane de Queiroz Vieira. O referido imóvel está totalmente integralizado no capital social da empresa no valor de R\$ 43.240,00 (quarenta e três mil e duzentos e quarenta reais), o qual possui matrícula nº 19.411 no Cartório Padre Cícero - 5º Ofício, segundo a cláusula 1ª da 1ª alteração do Contrato Social.

Nos termos dos artigos 410, 411 e 412 do Código Tributário Municipal, o fisco municipal possui legitimidade para proceder a apuração da base de cálculo para fins de ITBI.

Foi identificada divergência entre a avaliação imobiliária do município para fins de cálculo do ITBI e a do contribuinte utilizada para integralização. Destaca-se que não foi apresentada pelo

contribuinte qualquer contra-prova, por meio de laudo técnico particular, contestando os critérios avaliados do município.

Nesse contexto, a integralização no capital social da empresa no valor de 43.240,00 (quarenta e três mil e duzentos e quarenta reais), o qual possui matrícula nº 19.411 no Cartório Padre Cícero - 5º Ofício, segundo a cláusula 1ª da 1ª alteração do Contrato Social deverá ser resguardada pela não incidência. Entretanto, o valor excedente apurado em face da avaliação da comissão que atua perante o cadastro imobiliário deverá ser tributada.

Vistos, relatados e discutidos os autos deste Processo, acordam os membros do Colegiado de Segunda Instância - Conselho de Recursos Fiscais, por maioria de votos, em conhecer do Recurso de Ofício para negar-lhe provimento, mantendo-se a decisão proferida pela Junta de Impugnação Fiscal que deferiu parcialmente o pedido, reconhecendo a imunidade da base de cálculo do ITBI no valor de R\$ 43.240,00 (quarenta e três mil e duzentos e quarenta reais), incidindo o ITBI na diferença entre o valor constante no laudo do ITBI e o valor integralizado ao capital social, a saber, no valor de R\$ 924.760,00 (Novecentos e vinte e quatro mil e setecentos e sessenta reais), nos termos do relatório e voto dos conselheiros, que passam a fazer parte integrante do presente julgado.

Juazeiro do Norte/CE, 24 de abril de 2025.

FRANCISCA BENJAMIM GONÇALVES

Presidente CRF-Portaria nº 001/2025

ANDRÉ CARVALHO BARRETO

Conselheiro Voto Vencedor

Portaria nº 001/2025

ANTONIO QUIRINO GOMES

Relator - Voto Vencido

Portaria nº 001/2025



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

*Secretaria Municipal
de Finanças - SEFIN*

**CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO
CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS – CRF – 2ª INSTÂNCIA**

PROCESSO Nº: 2024005985

RECORRENTES: EAGLE PARTICIPAÇÕES LTDA - (Sócia RIANA NEVES AGUIAR)

IKAJOCA PARTICIPAÇÕES LTDA - (Sócio KAUC BATISTA AGUIAR)

CNPJ/CPF: 22.923.311/0001-65 / 25.254.510/0001-16

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 45890 (IMÓVEL)

REPRESENTANTE: FRANCISCO ALEFF DE VASCONCELOS AGUIAR

CNPJ/CPF: XXX.360.503-XX

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

RELATOR: SEVERINO DA SILVA NUNES JUNIOR

EMENTA: RECURSO VOLUNTÁRIO. DIREITO TRIBUTÁRIO. IMUNIDADE DE ITBI SOBRE TRANSMISSÃO DE IMÓVEL INCORPORADO A PESSOA JURÍDICA. LIMITAÇÃO DO VALOR DO IMÓVEL QUE NPA SOFRERÁ TRIBUTAÇÃO DO ITBI AO CAPITAL INTEGRALIZADO PELO SÓCIO. RECURSO VOLUNTÁRIO CONHECIDO E IMPROVIDO. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. PEDIDO DE IMUNIDADE DEFERIDO PARCIALMENTE.

ACÓRDÃO

Trata-se de Recurso Voluntário, nos termos do art. 262 da Lei Complementar nº 93/2013, em face da decisão proferida pela Junta de Impugnação Fiscal (JIF), nos autos do processo nº 2024005985, que manifestou-se pelo deferimento parcial do recurso no contexto da não incidência de ITBI sobre transmissão de imóvel incorporado a pessoa jurídica, com a imunidade de ITBI sobre a parte do valor do imóvel correspondente a integralização do capital, devendo ser tributado o valor que ultrapassou a integralização do Capital Social.

Em análise preliminar, verifica-se que o recurso tributário interposto preenche todos os pressupostos recursais e de admissibilidade. Assim, diante da regularidade do procedimento recursal, o recurso deve ser conhecido e analisado por este Conselho de Recursos Fiscais, com base nos argumentos apresentados, visando à análise da decisão de primeira instância, objetivando sua manutenção ou reforma.

As empresas Eagle Participações Ltda e Ikajoca Participações Ltda, ora recorrentes, por seu representante legal, irresignadas com a decisão da Junta de Impugnação Fiscal que deferiu parcialmente o seu pedido, concluindo pela incidência do ITBI sobre o valor superior à integralização de capital, interpôs recurso voluntário e solicita provimento para que seja declarada a imunidade, não incidência, de ITBI sobre a integralidade das operações de integralização do capital das empresas Eagle Participações Ltda e Ikajoca Participações Ltda, efetivadas, respectivamente, pelos sócios Riana Neves Aguiar e Kauc Neves Aguiar.

As recorrentes argumentam que as integralizações do capital das empresas EAGLE PARTICIPAÇÕES LTDA e IKAJOCA PARTICIPAÇÕES LTDA com bem imóvel gozam de imunidade do ITBI, ex vi do art. 409 da Lei Complementar nº 93/2013 (CTM de Juazeiro do Norte), e do Tema de repercussão geral 796 do STF (RE 796.373).



Secretaria Municipal
de Finanças – SEFIN

O objeto da presente demanda refere-se ao imóvel de inscrição municipal nº 45890 (Avenida Padre Cicero, km 05, nº 4085, Bairro São José, Quadra C, Lotes 03, 04, 05, 06, 17, 18, 19 e 20, Loteamento Parque União), em realização de capital social pelos seus proprietários RIANA NEVES AGUIAR e KAUC BATISTA AGUIAR. A senhora RIANA NEVES AGUIAR, CPF XXX.306.684-XX, possui 50% do imóvel objeto desse processo e deseja integralizar no capital social da empresa EAGLE PARTICIPACOES LTDA, CNPJ nº 22.923.311/0001-65, a qual faz parte do quadro societário. O senhor KAUC BATISTA AGUIAR, CPF nº XXX.449.003-XX, detentor dos outros 50% do imóvel objeto desse processo, deseja integralizar no capital social da empresa IKAJOCA PARTICIPACOES LTDA, CNPJ nº 25.254.510/0001-16 (anterior denominação KAUC BATISTA AGUIAR PARTICIPAÇÕES EIRELLI), o qual faz parte do quadro societário. O citado imóvel está integralizado no capital social de ambas as empresas conforme abaixo:

Inscrição Municipal	Descrição do Imóvel	Empresas	Porcentagem de cada proprietário	Valor integralizado
45890	Av. Pe. Cicero, km 05, nº 4085. Bairro São José, Quadra C, Lotes 03, 04, 05, 06, 17, 18, 19 e 20, Lot. Parque União	EAGLE PARTICIPACOES LTDA	50%	R\$ 38.680,00
		IKAJOCA PARTICIPACOES LTDA	50%	R\$ 34.120,00

Tabela 1

Entretanto, o setor de cadastro imobiliário avaliou o imóvel em R\$ 7.376.400,00 (Sete milhões, trezentos e setenta e seis mil e quatrocentos reais), devendo assim a imunidade atingir o imóvel até o limite do que foi integralizado no capital social, conforme tabela 2 a seguir:

Inscrição Municipal	Empresas	Valor venal	50% do valor venal	Valor integralizado (Imune ao ITBI)	Valor superior ao integralizado (Não imune ao ITBI)
45890	EAGLE PARTICIPAÇÕES LTDA	R\$ 7.376.400,00	R\$ 3.688.200,00	R\$ 38.680,00	R\$ 3.649.520,00
	IKAJOCA PARTICIPAÇÕES LTDA			R\$ 34.120,00	R\$ 3.654.080,00

Tabela 2

A Lei nº 9.249/95 (que trata do Imposto de Renda) prevê em seu Art. 23 que as pessoas físicas poderão transferir a pessoas jurídicas, a título de integralização de capital, bens e direitos pelo valor constante da respectiva declaração de bens ou pelo valor de mercado, para efeito de base de cálculo de Imposto de Renda. Porém, essa normativa do IR não se aplica para determinação da base de cálculo do ITBI, tendo em vista que este último é um imposto de competência municipal, possui competência para determinar a base de cálculo do ITBI, de outro modo estaria ofendendo diretamente o pacto federativo que determinou e delimitou as competências tributárias de cada ente, tendo em vista que uma Lei Federal de Imposto de Renda, de competência da União, estaria determinando base de cálculo de ITBI, imposto de competência municipal, se no caso da integralização de capital de pessoa física para jurídica para fins de apuração de ITBI fosse utilizada a base de cálculo do IR, estaria assim, a administração tributária ratificando uma prática de elusão fiscal, visto que sobre a operação não incidiria ITBI, dada a incorporação do imóvel ao capital da empresa pelo valor histórico, descumprindo totalmente o que dispões os artigos 404 e 410 da Lei Complementar nº 93/2013.

O Código Tributário Municipal estabelece a base de cálculo do ITBI no seu artigo 404:

Art. 404. A base de cálculo do Imposto é o valor real dos bens ou direitos transmitidos ou cedidos, apurado em avaliação procedida pelo órgão



fazendário competente ou o valor da transmissão, caso este seja maior.

§ 1º Valor real é o valor corrente de mercado do bem ou direito.

O Código Tributário Municipal prevê que os Fiscais de Tributos são responsáveis pela avaliação dos imóveis para apuração da base de cálculo do ITBI, nos seguintes termos:

DA AVALIAÇÃO

Art. 410. O valor venal, exceto os casos expressamente consignados em Lei e no Regulamento, será decorrente de avaliação da Fazenda Municipal, ressalvado ao contribuinte o direito de requerer avaliação contraditória administrativa ou judicial.

§ 3º Caberá aos Fiscais de Tributos a vistoria para apuração da base de cálculo do ITBI, dos bens transmitidos, com base nos valores constantes no Laudo de Avaliação para posterior homologação pelo Diretor do Departamento de Administração Tributária, ou quem por ele designado.

Art. 411. O sujeito passivo poderá apresentar avaliação contraditória ao lançamento efetuado pelo fisco, assinada por perito, protocolizada e encaminhada a Chefia da Divisão de Fiscalização Tributária, que designará uma comissão de 03 (três) Agentes Fiscais, incluindo o fiscal vistoriador, para proceder nova vistoria.”

Parágrafo Único. A decisão será homologada pelo Diretor do Departamento de Administração Tributária, pelo Diretor do Departamento de Cadastro Técnico Municipal e pela Chefia da Divisão de Fiscalização Tributária, em conjunto.

Art. 412. Sempre que sejam omissos ou não mereçam fé os esclarecimentos, as declarações e os documentos expedidos pelo sujeito passivo ou por terceiro legalmente obrigado, a Secretaria Municipal de Gestão, mediante processo regular e após levantamento e parecer efetuados pela Comissão de Avaliação do Município, arbitrará o valor do imposto.

O entendimento do STJ, Tema 1.113 dispõe que:

“a) a base de cálculo do ITBI é o valor do imóvel transmitido em condições normais de mercado, não estando vinculada à base de cálculo do IPTU, que nem sempre pode ser utilizado com piso de tributação;

b) o valor da transação declarado pelo contribuinte goza da presunção de que é condizente com o valor de mercado, que somente pode ser afastada pelo fisco mediante a regular instauração de processo administrativo próprio (art. 148 do CTN);

c) o Município não pode arbitrar previamente a base de cálculo do ITBI com respaldo em valor de referência por ele estabelecido unilateralmente.”

A Portaria nº 0130/SEFIN, de 13 de setembro de 2022, nomeou os membros da Comissão Permanente para identificar o fato gerador, o sujeito passivo, o elemento espacial, a base de cálculo e a alíquota do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, no âmbito da Secretaria de Finanças.

No caso em tela, foi afastada a base de cálculo apresentada pelas recorrentes, por não ser condizente com valor de mercado, estando muito abaixo do real valor, sendo levantado este valor através de processo administrativo próprio efetivado pelo setor de Cadastro Imobiliário Municipal.

Em relação ao disposto no inciso I do §2º do artigo 156 da Constituição Federal de 1988 que prevê que não incide o Imposto de Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) na transmissão de imóveis para a realização de capital social de uma pessoa jurídica, a imunidade é válida apenas até o limite do



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

*Secretaria Municipal
de Finanças – SEFIN*

capital social a ser integralizado. Caso o valor dos imóveis seja superior ao capital subscrito, o ITBI incidirá sobre a diferença, conforme tema 796 do STF.

Em agosto de 2020, foi julgado pelo STF o Recurso Extraordinário nº 796.376 (Tema 796), em sede de repercussão geral, em que restou decidido que “a imunidade em relação ao ITBI, prevista no inciso I do §2º do artigo 156 da Constituição Federal, não alcança o valor dos bens que exceder o limite do capital social a ser integralizado”.

Ainda, foi reconhecida a incondicionalidade da imunidade quando se tratar de mera integralização de imóvel ao capital social. O voto vencedor, exarado pelo Ministro Alexandre de Moraes, é extremamente preciso ao interpretar a redação do dispositivo constitucional, ao estabelecer que “as ressalvas previstas na segunda parte do inciso I, do §2º, do art. 156 da CF/88 aplicam-se unicamente à hipótese de incorporação de bens decorrentes de fusão, incorporação, cisão ou extinção de pessoa jurídica”. Sendo assim, ficou assentada a tese de que é incondicionada a imunidade do ITBI nas situações de mera integralização de bens imóveis ao capital social, sendo irrelevante perquirir se a atividade preponderante da empresa é compra e venda, locação ou arrendamento mercantil de imóveis.

O plenário do STF, tendo o ministro Alexandre de Moraes como relator, no julgado referente à aplicabilidade ou inaplicabilidade do RE nº 796.376/SC em relação à imunidade de ITBI, prevista no inciso I do §2º do art. 156 da Constituição Federal, aos casos em que não há formação de reserva de capital e se há ou não incidência de ITBI nas transmissões imobiliárias sobre este valor, decidiu que a imunidade sobre o valor destinado à integralização do capital social não foi negada, que aceita a presunção de legitimidade do ato administrativo para o lançamento do tributo, independentemente da existência de parcela imune que não ensejará lançamento e recolhimento do tributo. O entendimento reconheceu que o tributo deve incidir apenas sobre o valor que exceda o declarado para a integralização, conforme o valor venal do imóvel definido pela municipalidade. A decisão considerou legítimo o ato administrativo para lançamento do tributo, permitindo revisão judicial, e destacou que a parcela imune não gera lançamento ou recolhimento, conforme julgamento na Reclamação 57.836, de 27/03/2023.

Portanto, segundo entendimento do STF no RE nº 796.376, a imunidade deve atingir o imóvel até o limite do valor integralizado ao capital social, permanecendo o valor excedente sobre o campo da incidência do ITBI. E no julgado referente à RE 57.836, referente à aplicabilidade ou inaplicabilidade do RE nº 796.376/SC aos casos em que não há formação de reserva de capital e se há ou não incidência de ITBI nas transmissões imobiliárias sobre este valor, o entendimento reconheceu que o tributo deve incidir apenas sobre o valor que exceda o declarado para a integralização, conforme o valor venal do imóvel definido pela municipalidade.

Vistos, relatados e discutidos os autos deste Processo, acordam os membros do Colegiado de Segunda Instância - Conselho de Recursos Fiscais, por maioria de votos, em conhecer do Recurso Voluntário e negar-lhe provimento, mantendo-se a decisão proferida pela Junta de Impugnação Fiscal que deferiu parcialmente o pedido de imunidade, devendo incidir o ITBI no valor superior ao integralizado, conforme a tabela 2, nos termos do relatório e voto dos conselheiros, que passam a fazer parte integrante do presente julgado.

Juazeiro do Norte/CE, 24 de abril de 2025.

FRANCISCA BENJAMIM GONÇALVES
Presidente CRF-Portaria nº 001/2025

CICERA FURTADO DE FIGUEIREDO
Conselheira Voto Vencedor
Portaria nº 419/2024

SEVERINO DA SILVA NUNES JUNIOR
Relator – Voto Vencido
Portaria nº 419/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
Palácio José Geraldo da Cruz

PREFEITO: GLEDSON LIMA BEZERRA
 VICE-PREFEITO: **JOSÉ TARSO MAGNO TEIXEIRA DA SILVA**

Chefe de Gabinete - GAB
Elvira Sandra Cavalcante Lima

Procuradoria Geral do Município - PGM
Walberton Carneiro Gomes

Controladoria e Planejamento Geral do Município - COPLAG
José Maria Ferreira Pontes Neto

Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN
Leandro Saraiva Dantas de Oliveira

Secretaria Municipal de Administração - SEAD
Francisco Hélio Alves da Silva

Secretaria Municipal de Educação - SEDUC
Márcia Pereira da Silva Franca

Secretaria Municipal de Saúde - SESAU
José Bendimar de Lima Junior

Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS
Josineide Pereira de Sousa Lima

Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Serviços Públicos - SEAMASP
Cícero Roberto Sampaio de Lima

Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA
Ana Carolina Evangelista Biró

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Romaria - SEDETUR
Wilson Soares Silva

Secretaria Municipal de Cultura - SECULT
Renato Wilamis de Lima Silva

Secretaria Municipal de Esporte e Juventude - SEJUV
Philippe Agnis Pinheiro Barbosa

Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania - SESP
Claudio Sergei Luz e Silva

Superintendente da Autarquia do Meio Ambiente - AMAJU
Ivan Figueiroa Pontes

AVISOS E EDITAIS

EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2025.03.28.3

O Sr. Roberto Viana de Oliveira Filho, Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Cultura, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do Artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando toda documentação constante nos autos do processo administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 2025.03.28.3, HOMOLOGO e AUTORIZO a contratação da empresa SD PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob o nº: 28.214.459/0001-07, para a realização de evento/show artístico/musical da Banda Seu Desejo - Yara Tchê e Alessandro, a se realizar durante as festividades alusivas ao JuaForró - Edição 2025, no Município de Juazeiro do Norte/CE, pelo valor global de R\$ 400.000,000 (duzentos mil reais), com fundamento no artigo 74, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Juazeiro do Norte/CE, 31 de março de 2025.



Exemplares disponíveis na página
<https://www.juazeirodonorte.ce.gov.br/diariolista.php>